



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS/BA

PORTARIA SESAP/ nº. 001/2013

A JUÍZA FEDERAL CLÁUDIA APARECIDA SALGE,
Diretora da Subseção Judiciária de Eunápolis, no uso
das atribuições que lhe conferem a Lei 5.010/66, bem
como o Provimento nº 38/2009, da Corregedoria-Geral
da Justiça Federal da Primeira Região,

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 79,
de 19/11/2009 e Resolução nº 104, de 06 de abril de
2010, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a necessidade de melhor controle do
acesso de pessoas às instalações da Justiça Federal -
Subseção Judiciária de Eunápolis;

Considerando a necessidade de regulamentar a
segurança no prédio da Justiça Federal - Subseção
Judiciária de Eunápolis, a fim de resguardar a
integridade física de todos aqueles que adentrem e
permaneçam no interior deste edifício-sede, bem como
suas instalações e bens patrimoniais;

Considerando o interesse da Administração;

RESOLVE:

I – Disciplinar o acesso, circulação e permanência de pessoas no edifício-sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Eunápolis.

II – O acesso, circulação e permanência de pessoas nesta Justiça Federal obedecerá ao disposto nesta Portaria, sujeitando-se a ela todos os servidores, estagiários, prestadores de serviços, advogados, membros do Ministério Público, ou quaisquer outros que necessitem adentrar ao prédio.

III – A entrada e saída de pessoas nas instalações desta Justiça Federal devem ser realizadas exclusivamente pela portaria do prédio.

IV – O acesso pela garagem somente é permitido a veículos e pessoas devidamente autorizadas.

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

a) **Identificação:** a verificação de dados ou indicações concernentes à pessoa interessada em ingressar nas dependências da Justiça Federal;

b) **Inspeção de Segurança:** a realização de procedimentos destinados à vistoria de pessoas, por meio de equipamentos detectores de metal, fixos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS-MG

portáteis, visando identificar objetos que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio desta Subseção Judiciária de Eunápolis.

Art. 2º. Visando garantir a segurança, a ordem e a integridade física e patrimonial da Subseção Judiciária de Eunápolis, bem como de autoridades, servidores e de outras pessoas, serão adotadas as seguintes providências:

I – Para adentrarem as dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Eunápolis, as pessoas utilizarão a escada de acesso, localizada no andar térreo, até que seja instalada a porta giratória detectora de metais, quando a passagem pela mesma será obrigatória;

II – Após a instalação da porta giratória, ocorrendo o acionamento do alarme de detecção de metal, a pessoa cuja passagem o tenha acionado, deverá colocar os objetos que esteja portando na caixa de inspeção e, em seguida, passar novamente pelo portal;

a) O ingresso só será permitido após a averiguação do objeto que tiver provocado o acionamento do alarme do portal, devendo ser ressaltado que as averiguações, quando necessárias, poderão ser feitas por intermédio de vistoria na pessoa e/ou volumes transportados. Havendo recusa, em nenhuma hipótese tal pessoa será admitida no interior do edifício-sede;

b) Se o objeto que estiver provocando o acionamento do alarme não oferecer risco à segurança das pessoas e instalações, será imediatamente entregue a seu possuidor. Caso contrário, será retido, contra recibo, pelo vigilante encarregado do controle da porta giratória detectora de metais, somente sendo devolvido quando da saída do seu portador;

c) A movimentação de móveis, equipamentos de informática, materiais de escritório e demais bens pela portaria e garagem deste edifício-sede estará sujeita à apresentação de documento de controle de destinação, expedido pelo Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Eunápolis;

d) Às pessoas portadoras de deficiência física específica, marca-passo ou outro objeto cujas características impeçam sua submissão ao equipamento de segurança, será dado tratamento diferenciado;

e) Quando da instalação do Circuito Interno de Televisão, as informações e os registros das imagens do circuito fechado do edifício-sede serão de caráter sigiloso e somente serão acessados por pessoas autorizadas e liberados por despacho do Juiz Federal Diretor da Subseção;

f) Ocorrendo algum episódio relativo à segurança, a pessoa ou unidade interessada deverá informar o Setor Administrativo sobre o fato, para que sejam preservadas as gravações da época da ocorrência, até a formalização da requisição pela autoridade competente;

g) Fica proibida entrada de veículos para carregar ou descarregar processos ou outro material de qualquer natureza, exceto os devidamente autorizados, mediante prévia solicitação e aprovação pela Administração;

h) Fica proibida circulação e permanência de pessoas estranhas na garagem, corredor privativo, hall de entrada e área reservada ao pessoal da limpeza e vigilância.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS-MG

Art. 3º. É vedado o ingresso nas dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Eunápolis de pessoa que:

- a) esteja portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste artigo;
- b) seja justificadamente identificada como indivíduo passível de representar risco real à integridade física e moral da instituição e a seus processos, bem como aos magistrados, autoridades, servidores, colaboradores, usuários e visitantes;
- c) esteja acompanhada de qualquer espécie de animal, salvo o cão-guia pertencente a portador de deficiência visual devidamente identificado;

§ 1º - Excluem-se da proibição constante na alínea a, retro:

- a) Os Agentes de Segurança Judiciária detentores de porte de arma de fogo institucional;
- b) os profissionais em escolta de valores, e em postos bancários localizados nas dependências da Justiça Federal;
- c) Policiais, quando em escolta de detentos ou testemunhas;
- d) Delegados e Agentes da Polícia Federal;

§ 2º - outras pessoas autorizadas a portar armas de fogo podem ingressar nas instalações da Justiça Federal, porém a arma deve ser entregue, sob cautela, ao Setor Administrativo.

Art. 4º. Os Servidores, Estagiários, Prestadores de Serviço, Advogados e jurisdicionado devem trajar-se convenientemente, observados o decoro, o respeito e a austeridade.

§ 1º – É vedado o uso de trajes como calções de qualquer tipo, bermudas, shorts, camisetas masculinas sem manga, vestuário de comprimento curto ou que exponha a região abdominal, calças rasgadas, por serem incompatíveis com a austeridade própria do ambiente de trabalho.

§ 2º. Nos finais de semana e feriados, as pessoas autorizadas pela unidade administrativa a adentrar o edifício-sede para trabalhar podem utilizar bermudas de comprimento adequado, calças e calçados informais e camisetas.

- a) Deverá constar, de forma visível, na parte externa da Seccional, aviso sobre as restrições de vestimentas, sugerindo-se ainda que tal informação seja consignada em todas as citações, intimações e notificações para comparecimento;

Art. 5º. É proibida, nas dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Eunápolis, a prática de qualquer tipo de comércio e de propaganda em qualquer de suas formas, assim como a solicitação de donativos, sem a devida autorização do Diretor de Secretaria, nas suas respectivas competências;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS-MG

Art. 6º. Fica proibido o ingresso de pessoas nas dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Eunápolis, fora do horário normal de expediente e em dias não úteis;

§ 1º Excluem-se da proibição os Magistrados, Diretor de Secretaria e Supervisor do Setor Administrativo, quando em serviço;

§ 2º As pessoas que necessitarem ingressar nas dependências do edifício-sede da Subseção Judiciária de Eunápolis deverão apresentar autorização emitida pelo respectivo Diretor de Secretaria ou Magistrado.

Art. 7º. Fica proibida a saída ou recepção de qualquer material fora do horário normal de expediente e em dias não úteis;

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Fazem parte desta Portaria os seguinte anexos:

Anexo I: Modelo de autorização de ingresso;

Anexo II: Modelo de termo de responsabilidade de ingresso;

Anexo III: Modelo de entrada / saída de material;

Anexo IV: Modelo de autorização de ingresso – prestador de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Eunápolis/BA, 17 de janeiro de 2013.

CLÁUDIA APARECIDA SALGE
Juíza Federal
Diretora da Subseção Judiciária de Eunápolis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS-MG

ADMINISTRAÇÃO – ANEXO I	Portaria
Serviços de Portaria e Segurança	001/2013

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA

Data da Autorização	Horário
___/___/2013	___:___ às ___:___

Justificativa

Pessoas Autorizadas
Setor: ↑1ª Vara; ↑JEF; ↑Setor Administrativo

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS-MG

ADMINISTRAÇÃO – ANEXO II	Portaria
Serviços de Portaria e Segurança	01/2013

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:	
Cargo/Função	Registro:

ASSUMO A RESPONSABILIDADE POR MINHA ENTRADA FORA DO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DESTA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS, DATA E PERÍODO ABAIXO DISCRIMINADOS.

Unidade: † 1ª Vara; JEF; † Setor Administrativo	Data: ____/____/____
Justificativa:	Horário: ____/____/____

Hora de entrada do identificado: ____:____ horas

Hora de saída do identificado: ____:____ horas

Responsável pela portaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS-MG

ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III	Portaria
Serviços de Portaria e Segurança	01/2013

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE MATERIAL

Nome do portador: _____

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

ENTRADA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade

Visto do Responsável pela Portaria

SAÍDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade

Autorizado.

Nome e carimbo do responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS-MG

ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV	Portaria
Serviços de Portaria e Segurança	01/2013

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA
Prestadores de Serviço

SETOR ADMINISTRATIVO

Data da Autorização	Horário
___/___/2013	___:___ às ___:___

Justificativa

PESSOAS AUTORIZADAS

Assinatura e carimbo do Responsável Administrativo